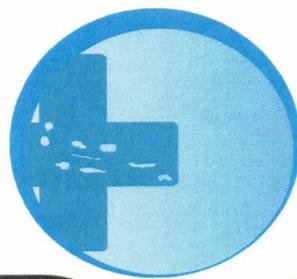


*Handover  
Conselho de Serviço  
28 Jan 2020*



**IReS**

INSPEÇÃO  
REGIONAL  
DE SAÚDE

# Plano de Atividades

2020

*Am*

# ÍNDICE

<b>I- ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
1. BREVE CARACTERIZAÇÃO .....	2
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	3
3. ESTRUTURA ORGÂNICA .....	3
4. RECURSOS .....	4
<i>Quadro 1. Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde,     por capítulos .....</i>	<i>5</i>
5. CLIENTES E PARTES INTERESSADAS NA ATIVIDADE DA IRES .....	5
<b>II- ESTRATÉGIA E OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	6
2. ATIVIDADE OPERACIONAL .....	6
<i>Quadro 2. QUAR Planeamento 2020 .....</i>	<i>8</i>
<i>Gráfico 1. Objetivos estratégicos- peso percentual .....</i>	<i>9</i>
<i>Gráfico 2. Objetivos operacionais- peso percentual no resultado final.....</i>	<i>9</i>
<b>III-AÇÕES PREVISTAS PARA 2020.....</b>	<b>10</b>

Rm

## I- ENQUADRAMENTO

### 1. Breve caracterização

A Inspeção Regional da Saúde (IReS) é um serviço de controlo, auditoria e fiscalização da Secretaria Regional da Saúde (SReS) dotado de autonomia e independência técnica no exercício das competências legais, dirigido por um inspetor regional da saúde apoiado por um corpo inspetivo pluridisciplinar e por um núcleo de apoio administrativo.

É um serviço relativamente recente, que prima pela apresentação de um trabalho técnico de excelência e que integra um corpo inspetivo com autonomia e independência técnicas de atuação.

Segundo o Estatuto do Serviço Regional da Saúde<sup>1</sup>, a Inspeção Regional da Saúde tem a função de fiscalizar o “... cumprimento das normas relativas ao sistema de saúde na Região, gozando, no exercício das suas competências, de autonomia técnica e de independência nos termos do respetivo estatuto...”

As atribuições da IReS vão para além da mera observação da lei, cabendo-lhe pugnar pelo “ bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como a salvaguarda do interesse público”<sup>2</sup>.

De acordo com a orgânica da SReS<sup>3</sup>, para além das competências estabelecidas na lei geral, compete ao inspetor regional, de entre o mais, elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, durante o mês de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, o plano de atividades<sup>4</sup>.

Com a aprovação e publicação da nova orgânica da SReS através do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020, de 23 de janeiro e conseqüente revogação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 de junho, por determinação da tutela, atualiza-se em conformidade o plano de atividades apresentado a 9 de janeiro de 2020.

<sup>1</sup> Artigos 4.º, n.º 4 e 5.º, n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais 2/2007/A, de 24 de janeiro, e 1/2010/de 4 de janeiro, doravante apenas identificado como ESRS.

<sup>2</sup> Artigo 2.º, alínea c), artigo 4.º, n.º 1, alínea c), subalínea i) e artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A, de 23 de janeiro, doravante Orgânica da SReS.

<sup>3</sup> Artigo 40.º, alínea e) da Orgânica da SReS.

<sup>4</sup> A fixação do prazo para apresentação do Plano de Atividades, no mês de dezembro do ano anterior a que respeita, não permite a utilização de elementos de análise conjuntural e prospetiva, importantes na elaboração do Plano, como por exemplo o Orçamento da Região Autónoma dos Açores e o Plano Anual Regional do ano a que respeita o Plano de Atividades (2020).

## 2. Missão, Visão e Valores

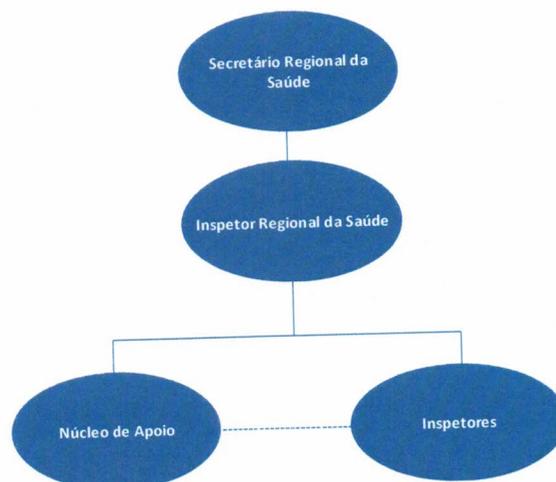
A IReS tem como missão assegurar em todo o território da Região Autónoma dos Açores (RAA), o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.

A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

Em tudo pauta a sua atuação, entre outros, pelos princípios da objetividade, igualdade e da lisura de procedimentos.

## 3. Estrutura Orgânica

Apesar de gozar de autonomia e independência técnica no exercício das suas competências, a IReS enquadra-se na estrutura orgânica da SReS<sup>5</sup>. As relações funcionais e hierárquicas do serviço estão estruturadas do seguinte modo:



<sup>5</sup> Artigo 4.º, n.º 1, alínea c), subalínea i) da Orgânica da SReS.

Remete-se para a orgânica da SReS, em vigor, as específicas competências do inspetor regional, dos inspetores e do núcleo do apoio (artigos 40.º e ss).

#### 4. Recursos

A IReS tem um dirigente máximo, o inspetor regional, e compreende um corpo inspetivo constituído, durante o ano de 2019, por uma média de cinco inspetores da carreira especial de inspeção, em exercício efetivo de funções, uma técnica superior da área de gestão, uma assistente técnica e uma técnica superior de secretariado, estas duas últimas fundamentais na gestão administrativa do serviço em articulação com os serviços administrativos da Secretaria e imprescindíveis ao apoio administrativo do inspetor regional e do corpo inspetivo na atividade por estes desenvolvida.

A IReS tem a sua sede e funciona em Angra do Heroísmo, na ilha Terceira, e desde setembro de 2018 exerce a sua atividades em instalações da Secretaria Regional da Saúde, no Solar dos Remédios.

A criação de delegações e/ou extensões deste serviço inspetivo nas ilhas com hospital e com maior número de profissionais de saúde a exercer atividade pública e privada (ilhas de São Miguel e do Faial), continua a ser um desiderato da IReS, que desde 2017 tem apresentado e renovado a proposta da sua criação junto da tutela.

No que respeita aos recursos humanos, a IReS manifestou a necessidade de recrutar até ao final do ano de 2020, cinco inspetores da área de direito e um assistente técnico, o que só será possível se as necessidades de recrutamento deste serviço vierem a ser validadas superiormente e vertidas em conformidade no Mapa Anual Consolidado de recrutamento para 2020.

As verbas que são atribuídas à IReS para fazer face às despesas inerentes ao seu funcionamento integram o capítulo 01 - Gabinete do Secretário - conforme quadro abaixo<sup>6</sup>:

---

<sup>6</sup> ORAA- Decreto Legislativo Regional n.º 1 /2020 /A, de 8 de janeiro – mapa II

Quadro 1. Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde, por capítulos

Designação Orgânica	Importâncias em euros	Peso %
01- Gabinete do Secretário	2 646 198,00 €	0,79%
02- Direção Regional da Saúde	2 457 620,00 €	0,73%
03 - Serviço Regional de Saúde	275 000 000,00 €	82,07%
04 - Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências	306 200,00 €	0,09%
50 - Despesas do Plano	53 995 339,00 €	16,11%
12 - Operações extraorçamentais	693 120,00 €	0,21%
<b>Total</b>	<b>335 098 477,00 €</b>	<b>100,00%</b>

Do orçamento proposto pela IReS para o ciclo de gestão de 2020, no total de despesa no valor global de 411.586,00 €, apenas lhe foi atribuída a importância de 326.550,00 €, decomposta em 325.550,00€ para despesas correntes e em 1.000,00 € para despesas de capital, o que ao nível de funcionamento implica manter o esforço de uma gestão rigorosa, com vista a não comprometer a atividade operacional.

## 5. Clientes e partes interessadas na atividade da IReS

A atuação da inspeção recai sobre todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde (SRS), bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestem cuidados de saúde ou que exercem atividades neste setor.

Existem dois tipos de utilizadores da IReS:

- os **utilizadores internos** que compreendem 1) a tutela (Secretaria Regional da Saúde), através de pedidos ou indicações estratégicas; 2) as entidades de controlo ou fiscalização ao nível regional ou nacional (v.g. Inspeção-geral para as Atividades em Saúde, Conselho Nacional para a Procriação Medicamente Assistida; órgãos de polícia criminal); 3) as autoridades judiciais (Ministério Público, Polícia Judiciária).
- os **utilizadores externos** são constituídos 1) pelas entidades, públicas ou privadas, singulares ou coletivas, utilizadoras do SRS; 2) pelos agentes e prestadores de saúde integrados no SRS, *maxime* unidades de saúde; 3) bem como pelos operadores privados (v.g. clínicas privadas, farmácias).

Assim, integram o universo de clientes os cidadãos e organismos públicos em geral e mais especificamente os utentes, os profissionais e unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde da RAA.

## II- ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

### 1. Objetivos Estratégicos

Assim, para o ciclo de gestão do ano de 2020, a IReS fixa os seguintes objetivos estratégicos (OE):

**OE 1 – De Eficácia** – Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente no âmbito das atribuições e competências da IReS.

**OE 2 – De Eficiência** – Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas.

**OE 3 – De Qualidade** – Reforçar a qualidade dos procedimentos e dos serviços prestados.

### 2. Atividade Operacional

No âmbito das competências da IReS, tal como já referido, são desenvolvidas ações de natureza inspetiva, como sejam auditorias, inspeções, fiscalizações, acompanhamentos (*follow-up*) e procedimentos de natureza disciplinar e contraordenacional.

As referidas ações inspetivas consideram-se ordinárias quando constam dos planos anuais elaborados pelo dirigente máximo da IReS e aprovados pela tutela e extraordinárias quando autorizadas e/ou determinadas pela tutela, sendo que a sua abertura e execução condiciona sempre o planeamento aprovado anualmente.

A atividade reativa ou extraordinária da IReS, na sequência de denúncias, exposições ou reclamações, determinada diretamente pela tutela ou por proposta do dirigente máximo e autorizadas pela tutela, continuam a assumir grande expressividade na atuação da IReS.

A par das referidas ações inspetivas, na atividade da IReS incluem-se, ainda, ações de informação/ esclarecimentos, de acompanhamento ao setor público /privado. São ações que visam essencialmente

a sinalização, interna e perante a tutela, de matérias e situações que por se enquadrarem nas competências da IReS, devem ser objeto de ações ordinárias a contemplar em planos de atividades futuros ou de ações extraordinárias a incluir no ciclo de gestão atenta a natureza e gravidade dos factos indicados nas reclamações, participações, denúncias que chegam ao conhecimento da IReS e da tutela.

Assim, perante os recursos humanos disponíveis e os resultados operacionais e estratégicos aferidos – a fazer constar em Relatório de Atividades de 2019 - considera-se que a melhor estratégia é a de dar continuidade as ações ordinárias e extraordinárias em curso e realizar três ações ordinárias, em três ilhas da RAA, cuja execução dependerá sempre do número de recursos humanos devidamente habilitados disponíveis (inspetores com formação específica) e da existência de recursos financeiros para suportar os custos inerentes à deslocação dos inspetores a afetar a cada uma das ações, pelo menos dois por ação, com o pagamento das respetivas viagens aéreas, estadia e ajudas de custo.

Mantendo-se, desta forma, o controlo da despesa operacional em termos relativos ao aumento de produtividade (v.g. deslocações).

Pretende-se melhorar a qualidade geral do trabalho inspetivo e dos serviços prestados através da:

- Atualização e uniformização do conteúdo do regulamento de procedimentos da IReS;
- Revisão e adequação à oferta formativa disponível na RAA do Regulamento do curso de formação específico para integração de trabalhadores na carreira especial da inspeção da IReS;
- Elaboração de um manual para o tratamento e comunicação dos dados pessoais/sensíveis na IReS;
- Elaboração de um manual de auditoria da IReS;
- Atualização do Plano de Corrupção, Prevenção e infrações conexas de acordo com as alterações a introduzidas na estrutura da IReS pela nova orgânica da SReS.

No quadro da boa gestão da coisa pública, e perante um setor com elevados custos de produção como é o da saúde, impõe-se a manutenção da linha de atuação da IReS no quadro do controlo interno e externo dos operadores de saúde, nomeadamente no que respeita à promoção da acessibilidade aos cuidados de saúde e à prevenção da fraude no Serviço Regional de Saúde, considerando as áreas de risco detetadas e sinalizadas como mais graves e recorrentes no SRS.

Os presentes objetivos serão concretizados de acordo com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), apresentado abaixo.

Quadro 2. QUAR Planeamento 2020

IReS - QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO - Planeamento 2020									
									Versão 1
<b>Departamento</b> Secretaria Regional da Saúde									
<b>Organismo:</b> Inspeção Regional da Saúde									
<b>Missão:</b> Assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.									
<b>Visão:</b> A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como da salvaguarda do interesse público.									
<b>Objectivos estratégicos (OE):</b> OE 1: Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente no âmbito das atribuições da IReS. OE 2: Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas. OE 3: Reforçar a qualidade dos procedimentos e dos serviços prestados.									
Objetivos Estratégico-Operacionais									
<b>OE 1 Eficácia - Ponderação de 50%</b>									
<b>Oop. 1 - Concluir um número satisfatório da totalidade das ações ordinárias e extraordinárias Ponderação de 60%</b>									
Indicadores	Fórmula	2019	2020						
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio	
Indicador 1 (taxa de execução da totalidade das ações ordinárias e extraordinárias)	(n.º ações concluídas até 15.12.2020 / n.º ações de ações abertas até 30.9.2020)*100	48%	60%	Taxa ≥ 80%	100%				
<b>Oop. 2 - Concluir as ações de informação (PI)/acompanhamento (APU e APV)/reclamações (REC) e encaminhamento (ENC) Ponderação de 40%</b>									
Indicadores	Fórmula	2019	2020						
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio	
Indicador 2 (taxa de execução de PI/APU/APV/REC/ENC satisfeitos)	(n.º de pedidos satisfeitos até 15.12.2020/ n.º de pedidos recebidos até 30.9.2020)*100	80%	75%	Taxa ≥ 90%	100%				
<b>OE 2 Eficiência - Ponderação de 20 %</b>									
<b>Oop. 3 - Realizar mais do que uma ação na mesma deslocação Ponderação de 100%</b>									
Indicadores	Fórmula	2019	2020						
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio	
Indicador 3 (n.º deslocações com realização de mais do que uma ação)	n.º total de deslocações dos inspetores em que foram tratadas mais do que uma ação	1	2	3	100%				
<b>OE 3 Qualidade - Ponderação de 30 %</b>									
<b>Oop. 4 - Revisão de regulamentos internos e elaboração de manuais de apoio à atividade inspetiva Ponderação de 100%</b>									
Indicadores	Fórmula	2019	2020						
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio	
Indicador 4 (n.º total de regulamentos e manuais de apoio à atividade)	n.º total de regulamentos revistos e manuais elaborados	4	3	5	100%				
<b>Meios disponíveis</b>									
<b>Recursos Humanos</b>									
		<b>Pontuação</b>		<b>Planeados</b>		<b>Executados</b>		<b>Desvio</b>	
Dirigentes - Direção superior		20x (n.º de dirigentes superiores)		20 x 1 = 20					
Dirigentes - Direção intermédia		16x (n.º de dirigentes)		16 x 0 = 0					
Inspetores		12x (n.º de inspetores)		12 x 5 = 60					
Técnicos Superiores		12x (n.º de técnicos superiores)		12 x 2 = 24					
Assistentes Técnicos		8x (n.º de assistentes técnicos)		8 x 1 = 8					
Assistentes Operacionais		6x (n.º de assistentes operacionais)		6 x 0 = 0					
<b>TOTAL</b>				<b>112</b>					
<b>Orçamento (M€)</b>									
			<b>Estimado</b>	<b>Estimado Revisto</b>	<b>Realizado</b>	<b>Desvio</b>			
<b>Funcionamento</b>			326 550 €						
<b>Plano</b>			0 €						
<b>Total</b>			326 550 €						
<b>Listagem das fontes de verificação</b>									
<b>Objetivo 1</b>	<b>Indicador 1</b>	Relatórios finais no SGC /Correio eletrónico / Registo e controlo interno de processos (RCIP)							
<b>Objetivo 2</b>	<b>Indicador 2</b>	Informações finais no SGC/correio eletrónico/ Registo e controlo interno de processos (RCIP)/Registo encaminhamentos							
<b>Objetivo 3</b>	<b>Indicador 3</b>	SGC e Registo e controlo interno de processos (RCIP)							
<b>Objetivo 4</b>	<b>Indicador 4</b>	Manuais/regulamentos apresentados por correio eletrónico ou SGC							

Gráfico 1. Objetivos estratégicos- peso percentual

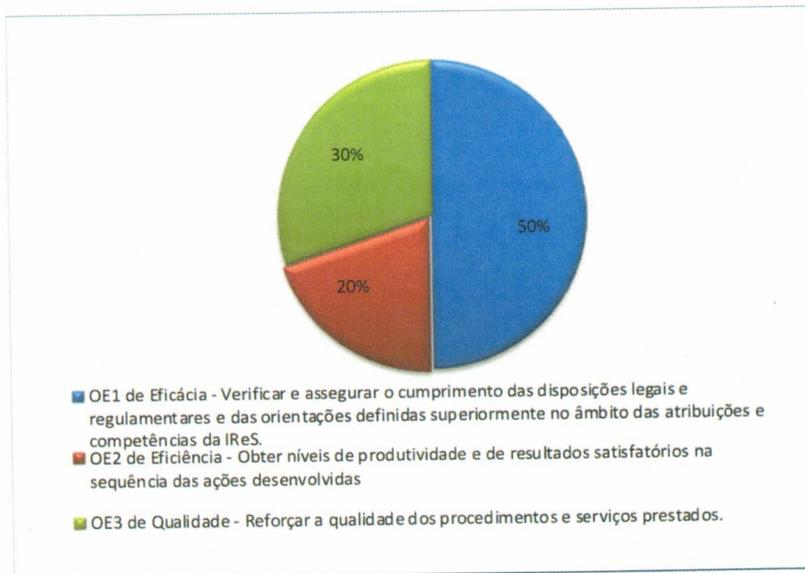
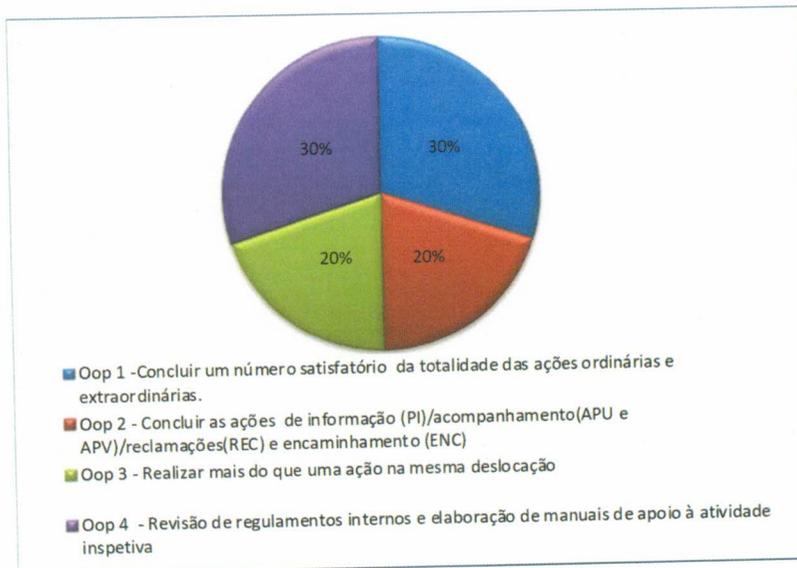


Gráfico 2. Objetivos operacionais- peso percentual no resultado final



### III- AÇÕES PREVISTAS PARA 2020

Assim, considerando a fase de execução das ações ordinárias e extraordinárias em curso, prevê-se a abertura e execução de três ações ordinárias com vista à verificação da efetividade do cumprimento das disposições legais e orientações aplicáveis às unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, nomeadamente quanto ao respetivo funcionamento, efetividade de serviços prestados e garantias dos direitos ao acesso aos cuidados de saúde:

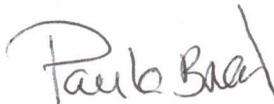
- Inspeção ao Centro de Saúde de São Roque do Pico- Unidade de Saúde da Ilha do Pico;
- Inspeção ao Centro de Saúde da Vila do Porto – Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria;
- Inspeção aos serviços de oftalmologia e de ortopedia do Hospital da Horta EPER.

Todas as ações serão monitorizadas com o intuito de se atingirem níveis de concretização satisfatórios e adequados, considerando o número de inspetores em exercício efetivo de funções durante o ano de 2020 e os recursos financeiros disponibilizados pela tutela para o cumprimento das atribuições da IReS no presente ciclo de gestão.

Durante o ano de 2020 e não esquecendo a nossa missão, a ser autorizado o recrutamento de cinco inspetores e um assistente técnico, será necessário destinar recursos humanos à preparação e tramitação dos procedimentos de recrutamento de pessoal e à organização do curso de formação específica para os inspetores a admitir.

Angra do Heroísmo, 28 de janeiro de 2020.

A Inspectora Regional da Saúde,



Paula Brás